



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE MATO GROSSO

Criado pela Lei Nº 5.905 de 12/07/1973
Instalado pela Portaria Cofen N.º 001/1975

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA (Processo n.º 48/2023)

1. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1 Decreto Nº. 3.555/90 – Art. 8º, II c/c Art. 3º, *caput* e incisos I a III, da Lei Federal n.º 10.520/02, Decretos n.º 5.450, de 31/05/2005 e 5.504/2005 de 05/08/05 2005, bem como, no que couber, às determinações constantes da Lei N.º 8.666, de 21/06/1993.

2. DO OBJETO

2.1 Aquisição de materiais permanentes como Ar Condicionado, Cadeiras, Mesas e Relógio de Ponto, para Sede e Subseções do Coren-MT, visando atender as necessidades do Conselho Regional de Enfermagem do Mato Grosso – Coren/MT conforme especificações detalhadas deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1 A solução será destinada ao Coren-MT, distribuídos nos departamentos e subseções se for necessário.

3.2 A contratação destina-se ao atendimento do Objetivo estratégico que visa manter a infraestrutura física, administrativa deste Conselho.

A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada no Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, item 2, apêndice deste Termo de Referência.

4. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

4.1 Contextualização e Justificativa da Contratação

4.1.1 Conforme demonstrado no item 2.0 do Estudo Técnico, o Coren-MT é necessário substituição de alguns mobiliários existentes, desgastados, quebrados, assim como ar condicionados queimados.

4.2 Alinhamento aos Instrumentos de Planejamento Institucionais

4.2.1 Manter a infraestrutura física, administrativa do Conselho Regional.

4.3 Estimativa de Demanda

4.3.1 Conforme demonstrado no Estudo Técnico o Coren-MT, necessita dos materiais permanentes listados no item 2.0 para imediata utilização visando o atendimento de seu objetivo e iniciativa estratégica.

4.4 Parcelamento da Solução

4.4.1 O Objeto não admite parcelamento.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE MATO GROSSO

Criado pela Lei Nº 5.905 de 12/07/1973
Instalado pela Portaria Cofen N.º 001/1975

5. ESPECIFICAÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1 Requisitos

Item: 1 - Condicionador de ar tipo Split Hi-Wall, capacidade de refrigeração **12.000 Btu's**, **INVERTER** com tecnologia inverter, tensão 220V, 60Hz, ciclo frio, classificação **PROCEL "A"** de Eficiência Energética, filtro lavável, função sleep, timer, compressor rotativo ou scroll, controle remoto sem fio, condensadora com descarga horizontal, manual em português, assistência técnica autorizada em Cuiabá e/ou Várzea Grande.

GARANTIA: 12 MESES

Qtd: 2

Item: 2 - Condicionador de ar Split Hi-Wall, capacidade de refrigeração **36.000 Btu's**, **INVERTER**, tensão 220V, 60Hz, ciclo frio, classificação **PROCEL "A"** de Eficiência Energética, filtro lavável, função sleep, compressor rotativo ou scroll, controle remoto sem fio, condensadora com descarga horizontal, manual em português, assistência técnica autorizada em Cuiabá e/ou Várzea Grande.

GARANTIA: 12 MESES

Qtd: 2

Item: 3 CADEIRA GIRATÓRIA COM BRAÇOS. Cadeira Secretária Executiva com coluna a gás, mecanismo do tipo Back System e apoia-braços; Assento e Encosto em compensado multilaminado resinado, moldado anatomicamente a quente, com espessura de 14 e 12 mm respectivamente. Curvatura na parte frontal do assento e curvatura anatômica no encosto. Carenagem do assento e encosto injetados em polipropileno copolímero na cor preta. Espuma injetada anatomicamente em poliuretano flexível micro celular de alta resistência, isento de CFC, com densidade controlada de 50 a 60 Kg/m³, com 50 mm de espessura média no assento e encosto; **Capa do assento e do encosto revestido em Couro Ecológico**, previamente colados às espumas e fixadas com grampos ao assento e encosto de madeira; Fixação por parafusos sextavados e porcas de garra encravadas na madeira, do tipo rebitadas; Parafusos de fixação dos componentes do tipo flangeado com trava, na bitola ¼"x 20 fpp. Apoia-braços em poliuretano injetado, corpo do braço em polipropileno copolímero injetado, com alma de aço SAE 1020 pintada, com 07 posições de regulagem de altura com botão, totalizando 85 mm de curso. Chapa para fixação no assento com 02 furos oblongos, permitindo regulagem lateral por parafusos. Base giratória desmontável com aranha de 05 hastes de aço com pino do rodízio soldado na extremidade da haste em furos do tipo flangeado, evitando que se soltem, coberta por polaina injetada em polipropileno na cor preta, apoiada sobre 05 rodízios de duplo giro e duplo rolamento com 50 mm de diâmetro em nylon com capa, semiesfera plástica injetada junto a estrutura, que facilita o giro, banda de rolagem em poliuretano para uso em piso duro, amadeirados e com revestimentos vinílicos; Coluna central desmontável fixada por encaixe cônico, rolamento axial de giro, esferas e arruelas de aço temperado de alta resistência, sistema de regulagem da

Av. Presidente Marques, nº 59 Bairro Goiabeiras
CEP 78.032-010 Cuiabá - MT
Tel: 65 3623 4075 www.coren-t.mt.gov.br





CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE MATO GROSSO

Criado pela Lei Nº 5.905 de 12/07/1973
Instalado pela Portaria Cofen N.º 001/1975

altura da cadeira com mola a gás; Telescópico injetado em polipropileno texturizado, dividido em 03 partes encaixadas, usados para proteger a coluna; Sistema de regulagem de altura da cadeira por coluna de mola à gás. Mecanismo do tipo Back-System, de estrutura monobloco, com assento fixo tendo 3º de inclinação e 02 furações para fixação do assento com distância entre centros de 125 x 125 mm e 160 x 200 mm. Suporte do encosto com regulagem de altura automática através de catraca. Inclinação do encosto mediante sistema de movimento semicircular, com lâminas e pastilhas do tipo multidiscos, acionado por alavanca no lado direito, podendo-se assim obter infinitas posições. Possui molas para o retorno automático do encosto, e ajuste automático na frenagem do reclinador; os componentes metálicos possuem tratamento de superfície com fosfato de zinco, executado em linha automática de oito tanques, sem uso de produtos clorados para desengraxe. A tinta utilizada para pintura é em pó, do tipo híbrida (poliéster epóxi), nas cores preta semi-fosco liso, com camada de 60 micron. Todas as peças são curadas em estufa à temperatura de 200° C. Dimensões Aproximadas da Cadeira: Largura do Encosto: 430mm. Altura do Encosto: 390mm. Largura Total da Cadeira: 700mm. Largura do Assento: 480mm. Profundidade do Assento: 440mm. Profundidade Total da Cadeira: 700mm. Altura do Assento: 420-540mm. Altura Total da Cadeira: 840-1040mm. **Cor Preta.**

GARANTIA: 05 ANOS

Qtd: 38

Item: 4 - Mesa em L 1500x1500x600x600x750 -

Especificação: Mesa em L, tipo estação de trabalho, **cor cinza/gelo**, com 3 (três) gavetas com chave, com correições, rolamentos e puxadores metálicos; estrutura metálica preta anti-ferrugem; com tampo de espessura mínima de 25mm em aglomerado e com revestimento melamínico. Medidas: 1,50m de largura esquerda; 1,50m de largura direita; 0,60m de profundidade e 0,75m de altura. Bordas do tampo retas, em todo seu perímetro, com perfil de acabamento em fita de poliestireno semirrígido, com 3,0mm de espessura no mínimo (**na mesma cor da superfície**), contendo raio da borda de contato com o usuário com no mínimo 2,5mm, conforme NBR 13966 A fixação da estrutura aos tampos é feita através de buchas metálicas, cravadas abaixo dos tampos e parafusos com rosca milimétrica e arruelas de pressão. Todas as peças metálicas deverão receber pintura epóxi-pó, fixada por meio de carga elétrica oposta, curada em estufa de alta temperatura. Sapata niveladora em poliuretano injetado de alta resistência e curso de regulagem de no mínimo 15mm. Painel frontal: 02 Painéis frontais em madeira MPD com 18,0mm de espessura no mínimo; Revestimento em laminado melamínico de baixa pressão nas duas faces, na mesma cor da superfície de trabalho; As bordas deverão ser retas e recebem proteção de fita de poliestireno semirrígido com 1,0mm de espessura, no mínimo, na mesma cor do laminado. A fixação do painel frontal na estrutura deverá ser por meio de quatro pinos de aço com rosca padrão M6 e tambor de travamento em ZAMAK. Apresentar certificado de conformidade de acordo com as normas da ABNT NBR 13.966 (edição mais recente) emitido por certificadora acreditada pelo INMETRO; no certificado deverão estar identificados o fabricante e o modelo ofertado.

GARANTIA: 05 ANOS

Qtd: 4



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE MATO GROSSO

Criado pela Lei Nº 5.905 de 12/07/1973
Instalado pela Portaria Cofen N.º 001/1975

Item: 5 - Mesa em L 1600x1600x600x600x740

Especificação: Superfície de trabalho: com formato em “l”, em madeira mdp com espessura mínima de 25mm, formando uma peça única; revestimento em laminado melamínico de alta resistência, texturizado com no mínimo 0,3mm de espessura na parte superior e inferior da na **cor a cinza/gelo**; bordas retas, em todo seu perímetro, com perfil de acabamento em fita de poliestireno semirrígido, com 3,0mm de espessura no mínimo (na mesma cor da superfície), contendo raio da borda de contato com o usuário com no mínimo 2,5mm, conforme tabela 1, coladas pelo processo holt-melt (a quente); para fiação com acabamento em pvc rígido texturizado na mesma cor do tampo, com diâmetro de 60mm; a parte inferior do tampo deverá conter buchas metálicas embutidas para receber os parafusos de fixação do tampo à estrutura metálica da mesa; deverá ter a inscrição de um quadrado com medidas de profundidade e larguras mínimas, conforme figura 3 da nbr 13966. Painel frontal: 02 em madeira mpd (painéis de partículas de média densidade) com 180mm de espessura no mínimo; revestimento em laminado de baixa pressão nas duas faces, na mesma cor da superfície de trabalho; as bordas deverão ser retas e recebem proteção de fita de poliestireno semirrígido com 1,0mm de no mínimo, na mesma cor do laminado, coladas pelo melt. A fixação do painel frontal na estrutura deverá ser por meio de quatro pinos de aço com rosca padrão m6 e tambor de travamento em zamak. Componentes metálicos: a sustentação do tampo deverá ser através de suas estruturas: laterais e central interligada por calhas horizontais, que deverão propiciar a estruturação do conjunto. Pé central: a estrutura central deverá ser em chapa #18 no mínimo, dobrada com formato retangular, sendo dois lados de 120mm e os outros dois com 40mm, ficando um abertura frontal de 110mm, formando um canal para passagem da fiação. Os lados de 40mm possuem 03 abas de 10mm cada formando dobras ortogonais, a última aba de cada lado possui dois recortes medido 50x10mm para apoio da tampa removível; possui próximo às extremidades superior e inferior, elementos de ligação medindo 96x20mm, confeccionado em chapa de aço com espessura 25mm, para travamento evitando a abertura da estrutura; o fechamento interno da estrutura central deverá ser feito através de uma tampa removível medindo 90x635mm (lxh), chapa de aço # 22 (e=0,75mm), fixada na estrutura por meio de grapas metálicas sem arestas cortantes; na parte superior da estrutura central deverá conter um elemento soldado na estrutura (não deverá apresentar soldas aparentes), confeccionado em chapa com largura mínima de 40mm e furo com diâmetro para fixar ao tampo por meio de parafuso de aço zincado soldado pelo processo mig; na parte inferior da estrutura central deverá conter um elemento soldado na estrutura (não deverá apresentar soldas aparentes), confeccionado em chapa #14 com largura mínima de 40mm e furo com diâmetro de 12mm para alocação de rebite de repuxo padrão 5/16” onde será fixado a sapata niveladora; sapata niveladora em poliuretano injetado de alta resistência e curso de regulagem de no mínimo 15mm, soldada pelo processo mig. Pés laterais: as estruturas laterais em forma de um “l” com medidas totais de 44x520x700 (lxpxh); a estrutura vertical de da base inferior com a superior, deverá ser por meio de duas colunas paralelas confeccionadas em tubos de aço com ø44mm e espaçamento mínimo entre elas de 100mm, formando um pórtico. Uma coluna deverá conter 04 furos para fixação do painel frontal e calha estrutural por meio de rebites repuxo; as colunas deverão possuir sistema de travamento inferior

Av. Presidente Marques, nº 59 Bairro Goiabeiras
CEP 78.032-010 Cuiabá - MT
Tel: 65 3623 4075 www.coren-t.mt.gov.br





CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE MATO GROSSO

Criado pela Lei Nº 5.905 de 12/07/1973
Instalado pela Portaria Cofen N.º 001/1975

por meio de barra de aço medindo 3/16"x3/8", com dimensão longitudinal de 100mm, soldado por meio de processo mig; entre as colunas tem duas alça segue distantes do centro 200mm, confeccionadas em chapa de aço com espessura mínima de 1, 5mm, para fixação das tampas removíveis; tampas laterais removíveis, tanto do interno como do dobradas em chapa de aço com espessura mínima de medindo 95mm de largura e com 04 abas de 10mm dobradas (duas de cada lado). Altura de 670mm a tampa externa e 610 a interna. Sistema de engate por meio de grapas metálicas sem arestas cortantes, com recorte arqueado na parte inferior para remoção e passagem de fiação; base superior do pórtico em chapa de aço #14 (no mínimo), dobrada, medindo 448x44mm e com abas de 10mm. Os cantos das dobras deverão ser arredondados com raio mínimo de 5mm e as extremidades das abas arredondadas com raio mínimo de 10mm, evitando arestas cortantes, sem uso de ponteiros plásticos; a base superior deverá conter dois furos com formato medindo 20mm, distanciados entre si 448mm ou múltiplo de 32mm; na base inferior, parte frontal do pórtico, perpendicular às contém um apoio em chapa de aço com espessura mínima dobrada a 180°, formando um arco com laterais retas trapézio irregular com a base retangular. A extremidade anterior será soldada na coluna e extremidade posterior receberá uma peça com formato semi esférico moldado em peça única, sem diâmetro de 50mm e altura de 45mm, com suporte interno para fixação da sapata niveladora sapatas niveladoras em poliuretano com fibra de vidro de 2.1/2, com diâmetro mínimo de possui formato cônico na parte superior e reto na inferior. Regulagem mínima de 15mm. Calhas metálicas: estrutural confeccionada em chapa de aço #18 (no mínimo), dobrada, com formato "j" medindo 102x60mm; possui dobras na parte superior 20mm perpendicular ao lado de 102mm e de 10mm perpendicular a dobra de 20mm. Na parte inferior possui dobra de 20mm perpendicular ao lado de 60mm; as extremidades das calhas possuem fechamentos em chapa de aço medindo 99x17mm com espessura mínima de 1, 5mm, com dois furos para ligação desta às ras laterais, não sendo permitido o uso de solda para essa função. Possui também as extremidades um recorte em diagonal na com ângulo de 45°, não permitindo o contato da calha com a tampa interna do pé e facilitando o acesso a fiação; na caldeverá conter 02 (dois) suportes, no mínimo, para tomadas em chapa de aço com espessura mínima de 1, 5mm, medindo 99x17mm furos para instalação de tomadas, fixados na calha através de parafusos. Acabamento e montagem: a fixação da estrutura aos tampos é feita através de buchas metálicas, cravadas abaixo dos tampos e parafusos com rosca milimétrica e arruelas de pressão; todas as peças metálicas utilizadas deverão receber pré-tratamento químico por imersão e lavagem, preparando a superfície para a pintura. Todas as peças metálicas deverão receber pintura fixada por meio de carga elétrica oposta, curada em estufa de alta temperatura, na cor a definir.

Tampo cor: gelo

Estrutura metálica cor: cinza

Puxador: cinza

o circular 1200x740

GARANTIA: 05 ANOS

Qtd: 1



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE MATO GROSSO

Criado pela Lei Nº 5.905 de 12/07/1973
Instalado pela Portaria Cofen N.º 001/1975

Item 6: Ponto Eletrônico Com impressora de alta resolução com corte automático do ticket; Comunicação protegida por criptografia; Bloqueio automático do equipamento, na tentativa violação; Sistema de gerenciamento embarcado através do navegador de internet, sem necessidade de instalação de software na máquina cliente. Importação e exportação de dados via segunda porta USB; Permitir realizar o cadastro do colaborador e digital, diretamente no equipamento; Matrículas de até 20 dígitos; Níveis de acesso concedidas pelo usuário administrador do sistema; Conter identificação de status e eventos no equipamento; Leitor biométrico tipo Óptico; Memória MT/MRP. Possuir sistema de gerenciamento inteligente que valide as informações recebidas e as salva apenas se for necessário; Possuir sistema de proteção interno para supervisão do funcionamento do equipamento; Possuir a possibilidade de expandir a memória MRP; Ser capaz de trabalhar em modo offline; Possuir TCP/IP 10/100 MBits e USB nativos; Possuir Wifi; Permitir comunicação em modo Servidor ou Cliente; Possuir porta USB fiscal frontal para extração da AFD; O Display LCD deve possuir recurso Touchscreen e ser colorido, tamanho mínimo de 2" Possuir teclado com no mínimo 18 teclas, sendo 10 em padrão telefônico; Possui suporte para configuração de ajuste automático do horário de verão Fonte chaveada ou automática, 90 a 240 VAC.

Alimentação: 110/200

Acompanhar Sistema de controle de ponto, e ser capaz se comunicar com o Sistema Seculum e **Betha Ponto** (utilizado pelo Crefito-9) (Referência: Prisma SF Adv R2 - Henry com qualidade equivalente ou superior).

GARANTIA: 01 ANO

Qtd: 6

5.2 Requisitos de Capacitação

5.2.1 Não se aplica a solução.

5.3 Requisitos Legais

5.3.1. Os materiais a serem adquiridos são aqueles caracterizados de natureza comum nos termos do parágrafo único, do art. 1º da lei 10.520, de 17/07/2002;

5.3.2. A contratação de pessoa jurídica para aquisição de material, objeto deste Termo de Referência, encontra amparo legal na Lei nº 10.520, de 17/07/2002; no Decreto nº 3.555, de 08/08/2000, no Decreto nº 3.784, de 06/04/2001, no Decreto 5.450, de 31/05/2005, que instituem e regulamenta a modalidade de Pregão e Pregão Eletrônico, ainda, a IN/MARE nº 05, de 21/07/1995; e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores;

5.3.3. A licitação será realizada na modalidade de Sistema de Registro de Preços, conforme disposto no inciso I, art. 3º do Decreto nº 7.892/2013, tendo em vista que é de uso contínuo e



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE MATO GROSSO

**Criado pela Lei Nº 5.905 de 12/07/1973
Instalado pela Portaria Cofen N.º 001/1975**

haverá por certo a necessidade de contratação frequente. Também se faz necessário para que seja evitada a interrupção no fornecimento dos materiais.

5.4 Requisitos de Manutenção

5.4.1 A CONTRATADA deverá cumprir os prazos de garantia conforme detalhados nas especificações dos requisitos de contratação.

5.4.2 A contratada deve fornecer dados de contato para acionamento da garantia.

5.5 Requisitos Sociais, Ambientais e Culturais

Não se aplica a solução.

5.6 Requisitos de Garantia

5.6.1 A CONTRATADA deverá informar os meios de acionamento do suporte técnico em momento anterior à ativação e fornecimento dos produtos e serviços.

5.7 Após o recebimento definitivo, para efeito de garantia do produto, será observado o que estabelece a Lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), caso ocorra defeito nas peças ou produtos entregues à CONTRATANTE, durante o período de cobertura previsto na legislação.

5.8 A garantia, no que se refere aos produtos dos itens, além das aplicações do Código de Defesa do Consumidor, seguirá de acordo com a descrição do referido equipamento nos itens.

5.14 Requisitos de Experiência Profissional

Não se aplica ao objeto da presente contratação.

5.15 Requisitos de Formação da Equipe

Não se aplica para o objeto da presente contratação.

5.16 Requisitos de Metodologia de Trabalho

Não se aplica para o objeto da presente contratação.

5.17 O orçamento deverá contemplar quaisquer outros custos decorrentes da contratação como deslocamentos, fretes, entrega, hora trabalhada, impostos ou quaisquer custos relacionados com o fornecimento do produto.

5.18 Os materiais/produtos/equipamentos ofertados deverão ser novos, não usados, serem produtos originais das marcas oferecidas, sendo vedada a entrega de produtos similares ou montados com peças avulsas pelo revendedor, falsificações ou imitações de marcas tradicionais, estarem em suas embalagens originais e com seus respectivos assessorios e manuais de instrução, caso existam, serem de ótima qualidade, não se admitindo, em hipótese alguma, o fornecimento de produtos

Av. Presidente Marques, nº 59 Bairro Goiabeiras
CEP 78.032-010 Cuiabá - MT
Tel: 65 3623 4075 www.coren-t.mt.gov.br





CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE MATO GROSSO

**Criado pela Lei Nº 5.905 de 12/07/1973
Instalado pela Portaria Cofen N.º 001/1975**

alternativos ou reciclados, exceto nos casos em que houver previsão. Os mesmos deverão ser entregues adequadamente embalados de forma a preservar suas características e os materiais.

5.19 Será recusado produto com validade expirada, deteriorado, alterado, adulterado, avariado, corrompido, fraudado, amassado, bem como, aquele em desacordo com as normas regulamentares de fabricação, distribuição ou exigências previstas no Termo de Referência, ou ainda que contrarie normas de saúde e segurança.

5.20 O orçamento deverá indicar a marca e modelo dos produtos ofertados.

5.21 A/s CONTRATADA/S terão **30 (trinta) dias para efetuar a entrega** dos produtos contados a partir do recebimento da Ordem de Compra emitido pela CONTRATANTE.

6. RESPONSABILIDADES

6.1 Deveres e responsabilidade da CONTRATANTE

- I. Nomear Gestor e Fiscais Técnico, Administrativo e Requisitantes para acompanhar e fiscalizar a execução do pactuado e os serviços disponibilizados;
- II. Encaminhar formalmente a demanda por meio de Ordem de Serviço e Nota de Empenho;
- III. Observar e fazer cumprir fielmente o que estabelece este Termo de Referência, em particular no que se refere aos níveis de serviço especificados;
- IV. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente com as especificações constantes neste Termo e na proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- V. Receber o objeto fornecido pela contratada que esteja em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções realizadas;
- VI. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso do fornecimento dos produtos, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;
- VII. Aplicar à contratada as sanções administrativas cabíveis, quando aplicável;
- VIII. Liquidar o empenho e efetuar o pagamento à contratada, dentro dos prazos preestabelecidos neste Termo;
- IX. Efetuar o pagamento dos produtos de acordo com as condições pactuadas, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência, e no caso de desatendimento do nível de serviço, glosar os valores considerados em desacordo. Após a notificação da glosa, a CONTRATADA terá prazo de 15 dias corridos para questionar os valores glosados, sob pena de ter-se por aceita a glosa.
- X. Comunicar à contratada todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento.

6.2 Deveres e responsabilidade da CONTRATADA

- I. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da sua proposta,

**Av. Presidente Marques, nº 59 Bairro Goiabeiras
CEP 78.032-010 Cuiabá - MT
Tel: 65 3623 4075 www.coren-t.mt.gov.br**





CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE MATO GROSSO

Criado pela Lei Nº 5.905 de 12/07/1973
Instalado pela Portaria Cofen N.º 001/1975

assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

II. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas** que antecede a data limite para a entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

III. Reconhecer a Equipe de Gestão e Fiscalização como representante da CONTRATANTE, aptos a realizar as solicitações relativas ao fornecimento, tais como acionamento de garantia, manutenção, configuração, entre outras;

V. Atender prontamente quaisquer orientações e exigências inerentes à execução do objeto, emanadas da Equipe de Fiscalização;

VI. Informar o nome, endereço eletrônico e telefone do sócio, empregado ou preposto que a representará ante a Instituição contratante;

VII. Atender às solicitações da CONTRATANTE, mediante atendimento telefônico e e-mail, para resolução de problemas apresentados, bem como para esclarecimentos de dúvidas;

VIII. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal.

IX. Reparar, corrigir, remover ou substituir, as suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

X. Assumir inteira responsabilidade técnica e operacional do objeto contratado, não podendo, sob qualquer hipótese, transferir a outras empresas a responsabilidade por problemas de funcionamento do objeto;

XI. Corrigir os eventuais defeitos, vícios ou incorreções apresentados, compreendendo substituições, reparos e correções necessários durante todo o prazo de vigência da garantia, sem ônus para a contratante, ficando sujeita às penalidades previstas em Edital caso se constate ineficiência ou ineficácia;

XII. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

XIII. Manter todas as condições de habilitação do processo licitatório até o final da vigência do Contrato ou documento equivalente.

7. Modelo de Execução do Contrato

7.1 Rotinas de Execução

7.1.1 Entrega dos Equipamentos

7.1.1.1 A Contratada deverá realizar a entrega do objeto dentro do prazo máximo de **30 (trinta) dias corridos**, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço e Nota de Empenho.

7.1.1.2 O Fiscal Técnico deverá verificar se o objeto está em conformidade com os padrões pactuados.

7.2 Quantidade de bens ou serviços

7.2.1 A quantidade estimada foi definida no Estudo Técnico e é expressa no item 2 deste Termo.

Av. Presidente Marques, nº 59 Bairro Goiabeiras
CEP 78.032-010 Cuiabá - MT
Tel: 65 3623 4075 www.coren-t.mt.gov.br





CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE MATO GROSSO

Criado pela Lei Nº 5.905 de 12/07/1973
Instalado pela Portaria Cofen N.º 001/1975

7.3 Mecanismo formais de comunicação

7.3.1 São definidos como mecanismo formais de comunicação, entre as partes, os seguintes: Ordem de Serviço, Ata de Reunião, Ofício, Sistema de abertura de chamados e E-mails.

7.4 Manutenção de Sigilo e Normas de Segurança

7.4.1 A Contratada deverá manter sigilo absoluto sobre quaisquer dados e informações que venha a ter acesso durante a execução do pactuado, não podendo, sob qualquer pretexto, divulgar, reproduzir ou utilizar, sobre pena de lei, independentemente da classificação de sigilo pela contratante a tais informações.

7.4.2 O Termo de Compromisso de Manutenção de Sigilo, contendo declaração de manutenção de sigilo e respeito às normas de segurança vigentes na entidade, a ser assinado pelo representante legal da Contratada encontra-se no anexo no Edital.

8. MODELO DE GESTÃO DE CONTRATO

8.1 A presente seção aborda as condições para gestão e fiscalização, que se dará com a observação dos itens a seguir expostos.

8.1 Critérios de Aceitação

8.1.1 Serão aceitos os serviços que se encontrarem em plena operação, atendendo a finalidade e requisitos de comunicação a que se destinam.

8.2 Procedimentos de Teste e Inspeção

8.2.1 A inspeção dos serviços disponibilizados será realizada por meio de comparação das especificações constantes na página WEB ou prospectos do fabricante da solução, com o objeto disponibilizado.

8.3 Níveis Mínimos de Serviço Exigidos

8.3.1 Para medição do Nível de Serviço relativo aos prazos de entrega será utilizado o Indicador de Atraso de Entrega (IAE), conforme segue:

IAE – INDICADOR DE ATRASO DE ENTREGA DE OS		
Tópico	Descrição	
Finalidade	Medir o tempo de atraso na entrega dos produtos e serviços constantes na Ordem de Fornecimento e Nota de Empenho	
Meta a cumprir	IAE ≤ 0	A meta definida visa garantir a entrega dos produtos e serviços constantes nas Ordens de Serviço dentro do prazo previsto.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE MATO GROSSO

Criado pela Lei Nº 5.905 de 12/07/1973
Instalado pela Portaria Cofen N.º 001/1975

Instrumento de medição	Através das ferramentas disponíveis para a gestão de demandas, por controle próprio da Contratante e lista de Termos de Recebimento Provisório e Definitivo emitidos.
Forma de acompanhamento	Será subtraída a data de entrega dos produtos da Ordem de Fornecimento (desde que o fiscal técnico reconheça aquela data, com registro em Termo de Recebimento Provisório), pela data de início da execução da Ordem.
Periodicidade	A Ada Ordem de Fornecimento encerrada e recebida definitivamente.
Mecanismo de Cálculo (métrica)	$IAE = \text{TEX} - \text{TEST}$ TEST <u>Onde:</u> IAE: Indicador de Atraso de Entrega da Ordem de Fornecimento; TEX: Tempo de Execução – corresponde ao período de execução da Ordem, da sua data de início até a data de entrega do objeto. A data de início será o primeiro dia útil após a emissão da Ordem. A data de entrega da Ordem deverá ser aquela reconhecida pelo fiscal técnico, conforme critério constantes no Termo de Referência. Para os casos em que o fiscal técnico rejeita a entrega, o prazo de execução da Ordem continua a correr, findando-se apenas quando o fornecedor entregar os objetos da Ordem e haja aceitação por parte do fiscal técnico. TEST: Tempo Estimado para a execução da Ordem, conforme estipulado no Termo de Referência.
Observações	Obs1: Serão utilizados dias úteis na medição. Obs2: Os dias com expediente parcial no órgão/entidade serão considerados como dias úteis no cômputo do indicador.
Início da Vigência	A partir da emissão da Ordem de Fornecimento



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE MATO GROSSO

Criado pela Lei Nº 5.905 de 12/07/1973
Instalado pela Portaria Cofen N.º 001/1975

Faixas de ajuste no pagamento e Sanções	Para os valores do indicador IAE : De 0 a 0,19 – Pagamento integral da OS; De 0,20 a 0,39 – Glosa de 3% sobre o valor do contrato/nota de empenho; De 0,40 a 0,59 – Glosa de 6% sobre o valor do contrato/nota de empenho; Acima de 0,59 – Será aplicada Glosa de 10% sobre o valor do contrato/nota de empenho;
--	---

8.4 Sanções Administrativas e Procedimentos para retenção ou glosa no pagamento

8.4.1 O fornecedor ou licitante que não cumprir integralmente as obrigações assumidas, garantindo o contraditório e a ampla defesa, está sujeito às seguintes sanções da Lei n.º 8.666/1993:

- I. advertência;
- II . multa;
- III. suspensão temporária de participação em licitação e;
- IV. impedimento de licitar e contratar com a Administração Federal.

8.5 As sanções previstas nos incisos I, II, III e IV poderão ser aplicadas juntamente com a sanção prevista no inciso II, facultada a defesa prévia à interessa no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis.

8.6 Serão aplicadas pela incidência dos eventos a seguir relacionados que no presente certame foram fixadas considerando a Análise de Risco da contratação e o Princípio da Razoabilidade, conforme a seguir indicamos:

ID	OCORRÊNCIA	GLOSA/SANÇÃO
1	Quando convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.	A Contratada ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios e, será descredenciada no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das demais comunicações legais, e multa de 10% do valor da contratação.
2	Ter praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.	A Contratada será declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração.

Av. Presidente Marques, nº 59 Bairro Goiabeiras
CEP 78.032-010 Cuiabá - MT
Tel: 65 3623 4075 www.coren-t.mt.gov.br





CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE MATO GROSSO

Criado pela Lei Nº 5.905 de 12/07/1973
Instalado pela Portaria Cofen N.º 001/1975

3	Demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.	Suspensão temporária de 6 (seis) meses para licitar e contrastar com a Administração, sem prejuízo da Rescisão Contratual.
4	Não executar total ou parcialmente o objeto da contratação.	• Multa moratória de 3% (três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 03 (três) dias. • Multa compensatória de 10% sobre o valor do contrato, caso de inexecução total do objeto. • Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão pelo qual a Administração opera concretamente, pelo prazo de até 2 anos.
5	Não atender ao indicador de nível de serviço IAE (Indicador de Atraso de Entrega).	Conforme definido na tabela “ IAE – INDICADOR DE ATRASO DE ENTREGA (item 8.3.2)
6	Não cumprir qualquer outra obrigação contratual não citada nesta tabela.	Advertência. Em caso de reincidência ou configurado prejuízo aos resultados pretendidos com a contratação, aplica-se multa de 5% do valor do Contrato/Ordem de Fornecimento/Nota de Empenho.

8.7 Do Pagamento

8.7.1 O pagamento será efetuado pela contratante no prazo de **15 dias**, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

8.7.1.1 Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º § 3º, da Lei 8.666, de 1993.

8.7.2 A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do serviço conforme este Termo de Referência.

8.7.3 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou a documentação mencionada no art. 29 da Lei n. 8.666/1993.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE MATO GROSSO

**Criado pela Lei Nº 5.905 de 12/07/1973
Instalado pela Portaria Cofen N.º 001/1975**

8.7.3.1 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor, deverão ser tomadas as providências previstas no art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

8.7.4 O aceite do objeto deste certame será feito mediante ateste das Notas Fiscais, correspondendo tão somente aos serviços efetivamente disponibilizados. Em hipótese alguma serão pagos produtos não disponibilizados ou de forma antecipada.

8.7.5 O setor competente para proceder ao pagamento deve verificar se a Nota Fiscal/Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como: a data da emissão; o valor a pagar; e eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.7.6 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o fornecedor providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para à Instituição;

8.7.7 Nos termos do item 1, do Anexo VIII-A da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que o fornecedor: não produziu os resultados acordados, deixou de executar as atividades, ou não as executou com a qualidade mínima exigida.

8.7.8 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.7.9 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado, uma vez, por igual período, a critério da contratante.

8.7.10 Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observando o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

8.7.11 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante, deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto a inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.7.12 Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual, ou documento equivalente conforme art. 6257 da Lei nº 8.666/93, nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

8.7.13 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato ou documento equivalente conforme art. 62 da Lei nº 8.666/93, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

8.7.13.1 Será rescindido o contrato ou documento equivalente o art. 62 da lei nº 8.666/1993, em execução com a contratada inadimplente, no SICAF, salvo por motivo de



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE MATO GROSSO

Criado pela Lei Nº 5.905 de 12/07/1973
Instalado pela Portaria Cofen N.º 001/1975

economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da CONTRATANTE.

8.7.14 Quando o pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, em especial a prevista no artigo 31 da lei 8.212 de 1991, nos termos do item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP nº 5/2017, quando couber.

8.7.15 É vedado o pagamento, a qualquer título, por serviços prestados, à empresa privada que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa do órgão contratante, com fundamento na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente.

8.7.16 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM= I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeiro = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	I = (6/100)/365	I = 0,00016438
		TX = Percentual da taxa anual = 6%

9. ESTIMATIVA DE PREÇO DA AQUISIÇÃO

9.1 A estimativa de preços foi obtida nos termos definidos pela Instrução Normativa 65/2021-SEGES/ME e representam o valor máximo a ser aceito pela Instituição.

9.2 **Não serão aceito valor superior ao máximo estimado.**

9.3 Os valores máximos estimados são detalhados na seguinte tabela:



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE MATO GROSSO

Criado pela Lei Nº 5.905 de 12/07/1973
Instalado pela Portaria Cofen N.º 001/1975

PLANILHA VALOR ESTIMADO				
ITENS	ESPECIFICAÇÃO	QT D	Valor Unit Estimado R\$	Valor Total Estimado R\$
1	Condicionador de ar tipo Split Hi-Wall, capacidade de refrigeração 12.000 Btu's, INVERTER	02	R\$ 2.427,35	R\$ 4.854,70
2	Condicionador de ar Split Hi-Wall, capacidade de refrigeração 36.000 Btu's, INVERTER	02	R\$ 9.936,21	R\$ 19.872,42
3	CADEIRA GIRATÓRIA COM BRAÇOS.	38	R\$ 805,17	R\$ 30.596,46
4	Mesa em L 1500x1500x600x600x750 -	4	R\$ 745,78	R\$ 2.983,12
5	Quantidade 01 - Mesa em L 1600x1600x600x600x740	1	R\$ 1.017,37	R\$ 1.017,37
06	Ponto Eletrônico	06	R\$ 1.602,33	R\$ 9.613,98
Valor Total Estimado				R\$ 68.938,05

9.3.1 ENDEREÇO DA ENTREGA.

9.3.1.1 . A entrega dos produtos deverá ser feita de acordo com a tabela abaixo:

Item: 1 - **Condicionador** de ar tipo Split Hi-Wall, capacidade de refrigeração **12.000 Btu's, INVERTER**

Qtd: 2 - **LOCAL DE ENTREGA:** Av. Presidente Marques, 59 – Bairro Goiabeiras – Cuiabá/MT

Item: 2 - **Condicionador** de ar tipo Split Hi-Wall, capacidade de refrigeração **36.000 Btu's, INVERTER**

Qtd: 2 - **LOCAL DE ENTREGA:** Endereço: Av. Presidente Marques, 59 – Bairro Goiabeiras – Cuiabá/MT



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE MATO GROSSO

Criado pela Lei Nº 5.905 de 12/07/1973
Instalado pela Portaria Cofen N.º 001/1975

Item:3 - CADEIRA GIRATORIA

LOCAL DE ENTREGA:

Qtd: 33 - Endereço: Av. Presidente Marques, 59 – Bairro Goiabeiras – Cuiabá/MT

Qtd: 1 - **Subseção de Barra do Garças** Rua Waldir Rabello, 980, 1º andar, Sala 02, Centro, Barra do Garças/Mato Grosso
CEP: 78.600-011.

Qtd: 1 - **Subseção de Cáceres** Rua Coronel Ponce, 191 – Bairro: Centro , Cáceres/Mato Grosso
CEP: 78.210-178.

Qtd: 1 - **Subseção de Rondonópolis** Rua Barão do Rio Branco, nº 957 - Ed. Emili, Salas nº§ 11 e 12, 2º andar, Centro, Rondonópolis/Mato Grosso
CEP: 78.700-180.

Qtd: 1 **Subseção de SINOP** Ruas das Castanheiras, Nº 1001, Ed. Classic Center, Sala 307 - Setor Comercial, Sinop/Mato Grosso
CEP: 78.550-290.

Qtd: 1 - **Subseção de Tangará da Serra** Rua José Corsino 33 - Sala 202 2º Andar Bairro: Centro, Tangará da Serra/Mato Grosso
CEP: 78.300.074

Item:4 - MESA L 1500X1500X600X600X750

Qtd: 4 - **LOCAL DE ENTREGA:** Endereço: Av. Presidente Marques, 59 – Bairro Goiabeiras – Cuiabá/MT

Item:5 - MESA L 1600X1600X600X600X740

Qtd: 1 - **LOCAL DE ENTREGA:** Endereço: Av. Presidente Marques, 59 – Bairro Goiabeiras – Cuiabá/MT

Item: 6 - RELÓGIO DE PONTO

LOCAL DE ENTREGA:

Qtd: 1 - Endereço: Av. Presidente Marques, 59 – Bairro Goiabeiras – Cuiabá/MT

Av. Presidente Marques, nº 59 Bairro Goiabeiras
CEP 78.032-010 Cuiabá - MT
Tel: 65 3623 4075 www.coren-t.mt.gov.br





CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE MATO GROSSO

Criado pela Lei Nº 5.905 de 12/07/1973
Instalado pela Portaria Cofen N.º 001/1975

Qtd: 1 - **Subseção de Barra do Garças** - Rua Waldir Rabello, 980, 1º andar, Sala 02, Centro, Barra do Garças/Mato Grosso
CEP: 78.600-011.

Qtd: 1 - **Subseção de Cáceres** - Rua Coronel Ponce, 191 – Bairro: Centro, Cáceres/Mato Grosso
CEP: 78.210-178.

Qtd: 1 - **Subseção de Rondonópolis** - Rua Barão do Rio Branco, nº 957 - Ed. Emili, Salas nº§ 11 e 12, 2º andar, Centro, Rondonópolis/Mato Grosso
CEP: 78.700-180.

Qtd: 1 **Subseção de SINOP** - Ruas das Castanheiras, Nº 1001, Ed. Classic Center, Sala 307 - Setor Comercial, Sinop/Mato Grosso
CEP: 78.550-290.

Qtd: 1 - **Subseção de Tangará da Serra** - Rua José Corsino 33 - Sala 202 2º Andar Bairro: Centro, Tangará da Serra/Mato Grosso
CEP: 78.300.074

9.3.1.2 Segunda-feira a Sexta-feira. Horário: 08h00 as 16h30, CEP 78.032-010, sendo o frete, carga e descarga por conta do fornecedor.

9.4. Primeiramente ocorrerá o recebimento provisório, dos produtos que são objetos desse Termo de Referência, pela CONTRATANTE.

9.4.1. Os equipamentos entregues fora das especificações técnicas descritas neste Termo de Referência e demais disposições deste Edital não serão aceitos, devendo os mesmos serem recolhidos pela CONTRATADA e substituídos por produtos que atendam às especificações técnicas deste Termo de Referência, ainda dentro do prazo de entrega original.

9.5. O recebimento definitivo dos produtos que são objetos desse Termo de Referência será feito por empregado do Conselho e também por funcionário da Assessoria de Informática da CONTRATANTE, que avaliarão se os equipamentos entregues estão de acordo com as especificações técnicas descritas e ainda de acordo com as demais disposições deste Termo de Referência, emitindo documento que atestará tal condição.

10. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

10.1 Elemento da Dotação Orçamentária 4.4.90.52.00.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente e 4.4.90.52.00.00.00.00 Equipamento e material permanente.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE MATO GROSSO

Criado pela Lei Nº 5.905 de 12/07/1973
Instalado pela Portaria Cofen N.º 001/1975

11. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

11.1. O Contrato é de fornecimento único.

11.2. **Após a homologação** do(s) resultado(s) do Pregão Eletrônico os valores unitários permanecerão fixos durante os 02 (dois) meses da vigência contratual e os valores totais proporcionais às quantidades.

11.2.1. O prazo da vigência contratual será de **90 (noventa) dias** e contará a partir do momento da **homologação** do resultado do pregão eletrônico, sendo que dentro desse prazo a CONTRATANTE emitirá a(as) Ordem(ns) de Compra(s) à(às) CONTRATADA(S), momento a partir do qual se contará o prazo de **30 dias para a entrega dos produtos** à CONTRATANTE.

11.3. A(s) CONTRATADA(S) deverá(ão) entregar o(s) produto(s), de forma efetiva, no prazo máximo e impreterível de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do recebimento da(s) Ordem(ns) de Compra(s) enviada pela CONTRATANTE via correio eletrônico (e-mail).

11.4. A extinção do contrato não exclui a responsabilidade da(s) CONTRATADA(s) com relação as garantias dos produtos.

12. DO REAJUSTE DE PREÇOS

12.1 Por se tratar de fornecimento único os valores unitários permanecerão fixos durante os **90 (noventa) dias** da vigência contratual, logo, não serão reajustados.

13. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

13.1 Tipo, Modalidade da Licitação e modo de disputa

13.1.1 De acordo com § do Art. 1º do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, esta licitação deve ser realizada na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, na forma eletrônica, com julgamento pelo critério de julgamento de MENOR PREÇO para a seleção da proposta mais vantajosa, utilizando para contratação do serviço de modo geral e para contratação de bens e serviços de informática.

13.1.2 O Modo de Disputa será **ABERTO**.

14. DA HABILITAÇÃO

14.1 Os documentos aplicáveis para habilitação no curso da licitação e da contratação esta prevista no Edital.

15. PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO

15.1 O órgão deve acompanhar e fiscalizar a conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, por meio de um representante especialmente designado, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993, e do art. 6º do Decreto nº 2.271, de 1997.

15.2 O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

Av. Presidente Marques, nº 59 Bairro Goiabeiras
CEP 78.032-010 Cuiabá - MT
Tel: 65 3623 4075 www.coren-t.mt.gov.br





CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE MATO GROSSO

**Criado pela Lei Nº 5.905 de 12/07/1973
Instalado pela Portaria Cofen N.º 001/1975**

15.3 A fiscalização contratual dos serviços continuados deverá seguir o disposto no Anexo IV (Guia de Fiscalização dos Contratos de Terceirização) da Instrução Normativa nº 02, de 30 de abril de 2008, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, no que couber, sem prejuízo de outras medidas que o órgão julgar necessárias, de acordo com a especificidade do objeto e do local.

15.4 A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Termo de Referência, em especial aqueles relativos aos índices de produtividade.

15.5 O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

15.6 A conformidade do material a ser utilizado na execução do serviço deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade, desempenho e forma de uso.

15.7 O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais e comunicando a autoridade competente, quando for o caso, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do artigo 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

15.8 A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o artigo 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

16 DA SUBCONTRATAÇÃO

16.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

17 DA ADJUDICAÇÃO

17.1 O presente pregão será adjudicado por **MENOR PREÇO POR ITEM**, não podendo ultrapassar o valor estimado na modalidade Pregão Eletrônico.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE MATO GROSSO

**Criado pela Lei Nº 5.905 de 12/07/1973
Instalado pela Portaria Cofen N.º 001/1975**

18 DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

18.1 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

19. GARANTIA DOS MATERIAIS

19.1. Após o recebimento definitivo, para efeito de garantia do produto, será observado o que estabelece a Lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), caso ocorra defeito nas peças ou produtos entregues à CONTRATANTE, durante o período de cobertura previsto na legislação.

19.2. A garantia, no que se refere aos produtos dos itens 9.0, além das aplicações do Código de Defesa do Consumidor, seguirá de acordo com a descrição do referido equipamento nos itens deste Termo de Referência.

20 GENERALIDADES

20.1 É de responsabilidade das PROPONENTES o conhecimento das características dos produtos no objeto desta licitação;

20.2 A formulação da proposta implica a plena aceitação das condições estabelecidas neste Termo de Referência.

21 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

21.1 Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93, com o Subsidiariamente, será aplicado os Princípios Gerais de Direito.

22 DO FORO

22.1 Fica eleito o foro da cidade de Cuiabá Mato Grosso, para conhecer das questões relacionadas com a Ata que não possam ser resolvidas pelos meios administrativos.

22.1.1 Assinam este Termo de Referência, os Signatários relacionados e qualificados e a Autoridade Competente do Órgão, os quais firmam o compromisso de zelar pelo fiel cumprimento das suas condições previstas neste Termo de Referência.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE MATO GROSSO

**Criado pela Lei Nº 5.905 de 12/07/1973
Instalado pela Portaria Cofen N.º 001/1975**

Cuiabá, MT, 14 de novembro de 2023

Termo elaborado por:

Elemarcia Paiva Moreira Rezer

Mat. 023/1999

Responsável do Setor de Licitação e Contratos

Requisitante:

Elisangela Silverio da Silva Teles

Chefe do Setor Logística e Patrimônio Coren-MT

Mat. n.º 16/1994

Portaria Coren-MT n.º 272/2023

De Acordo:

Heber Pereira da Silva

Diretor Administrativo Coren-MT

Matrícula nº 207/2023

Portaria nº 181/2023

APROVAÇÃO:

Aprovo o referido Termo de Referência, conforme Inciso II do Art 9º do Decreto 5.450/2005, após avaliação dos custos conforme pesquisas de preços no mercado, tendo em vista a necessidade apresentada, com o serviço indispensáveis a realização das atividades administrativas e operativas deste Conselho.

Ligia Cristiane Arfeli

COREN-MT-96611-ENF

Conselheira Presidente